



TERMO DE ADITAMENTO N.º **013** /19

Processo Administrativo: PMC.2016.00005196-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Modalidade: Pregão Presencial nº 361/16

Termo de Contrato nº 20/17

Termo de Aditamento de Contrato nº 17/18

Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PENACHIN & CIA. LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.002.267/0001-19, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 10/03/2019.

SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. – As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 129.873,10 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 1163969 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 16140-06.122.1008.4063.0000-3.3.90.30;
- 16140-06.122.1008.4063.0000-3.3.90.39.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,



consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições estabelecidas no valor de R\$ 6.493,65 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 21 FEV. 2019


LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública


PENACHIN & CIA. LTDA. - EPP

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2016.00005196-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Modalidade: Pregão Presencial nº 361/16

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Penachin & Cia. Ltda. - EPP

Termo de Contrato nº 20/17

Termo de Aditamento nº 17/18 e 013/19

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção elétrica corretiva em veículos leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 21 FEV. 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Augusto Baggio

Cargo: Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

CPF: 038.850.738-11 RG: 14.463.166-8

Data de Nascimento: 19/06/1962

Endereço residencial completo: R: Dussandro de Siqueira, 45 - Pq Hipico

E-mail institucional: smcasp.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: Augusto@baggio.adv.br

Telefone(s): 19.37531102

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Lucimara Benigno Penachin

Cargo: Socio Proprietario

CPF: 134.818.788-34 RG: 14104570-X

Data de Nascimento: 15/07/1945

Endereço residencial completo: R: Cassio Campolmi, 45 fl magnolia

E-mail institucional: lucimara@penachin.com.br

E-mail pessoal: NT

Telefone(s): (19) 3301-6100

Assinatura: Lucimara Penachin

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.